



RESOLUÇÃO CPF Nº 09/2019

Autoriza a continuidade do cumprimento das cláusulas dos Acordos Coletivos de Trabalho. Processo SEF 7323/2019.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que,

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

CONSIDERANDO que compete exclusivamente ao CPF a definição da política salarial das empresas públicas e sociedades de economia mista a ele submetidas;

CONSIDERANDO os termos da resolução CPF nº 03/2017, de 7 de fevereiro de 2017, que estabelece diretrizes de atuação para as campanhas salariais das empresas públicas e sociedades de economia mista submetidas ao Conselho de Política Financeira – CPF;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a continuidade do cumprimento das cláusulas dos Acordos Coletivos de Trabalho das empresas estatais submetidas ao Conselho de Política Financeira, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/05/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 20 de maio de 2019.



Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

Célia Iraci da Cunha
Procuradora Geral do Estado
Conselheira

Douglas Borba
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução do Conselho de Política Financeira, de nº
009/19.**

Florianópolis, em 20/05/2019.

Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Marcio Cassol Carvalho
Secretaria Executiva